

PROJETO DE LEI Nº 3.285/1992

(Do Sr. Fábio Feldman)

"Dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei nº 3.285/92 a seguinte redação:

Art. 5º - A vegetação primária de Mata Atlântica não perderá esta classificação nos casos de incêndio, desmatamento ou qualquer outro tipo de intervenção não autorizada ou não licenciada.

JUSTIFICAÇÃO

Deve ser substituído o termo Ecossistemas Atlânticos por Mata Atlântica, atendendo ao que dispõe o § 4º, do Art. 225, da Constituição Federal, bem como fazer incidir as limitações da norma aos remanescentes que se quer preservar.

Sala das Sessões, em novembro de 2003.